

DECRETO Nº 80 DE 24 DE JULHO DE 2020

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar de realocação orçamentária por transposição no valor de 402.113, (Quatrocentos e dois mil e cento e treze reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Ficha	Dotação	Fonte	Valor Creditado
249	02.02.08.01.12.361.0010.01.2.100.3.3.90.46.00.00	101	22.000,00
282	02.02.08.02.12.361.0010.08.2.102.4.4.90.51.00.00	101	14.700,00
282	02.02.08.02.12.361.0010.08.2.102.4.4.90.51.00.00	101	56.100,00
284	02.02.08.02.12.361.0010.09.2.106.3.3.90.30.00.00	101	100,00
289	02.02.08.02.12.365.0010.11.2.101.3.1.90.11.00.00	101	93.000,00
290	02.02.08.02.12.365.0010.11.2.101.3.1.90.13.00.00	101	24.000,00
388	02.02.10.01.10.301.0013.01.2.200.3.3.90.30.00.00	102	500,00
390	02.02.10.01.10.301.0013.01.2.200.3.3.90.36.00.00	102	2.153,00
450	02.02.10.02.10.302.0013.11.2.602.3.3.90.39.00.00	102	6.000,00
452	02.02.10.02.10.302.0013.11.2.602.4.4.90.52.00.00	123	50.000,00
452	02.02.10.02.10.302.0013.11.2.602.4.4.90.52.00.00	123	50.000,00
452	02.02.10.02.10.302.0013.11.2.602.4.4.90.52.00.00	123	80.000,00
461	02.02.10.02.10.303.0013.13.2.203.3.3.90.30.00.00	155	3.000,00
484	02.02.10.02.10.305.0013.15.2.207.3.3.90.39.00.00	102	560,00
TOTAL:			402.113,00

Art. 2º - Os recursos destinados à abertura deste crédito, serão os decorrentes da redução das seguintes dotações:

Ficha	Dotação	Fonte	Valor Debitado
278	02.02.08.02.12.361.0010.08.2.102.3.3.90.33.00.00	101	100,00
284	02.02.08.02.12.361.0010.09.2.106.3.3.90.30.00.00	101	14.700,00
284	02.02.08.02.12.361.0010.09.2.106.3.3.90.30.00.00	101	56.100,00
286	02.02.08.02.12.361.0010.09.2.106.3.3.90.39.00.00	101	22.000,00
286	02.02.08.02.12.361.0010.09.2.106.3.3.90.39.00.00	101	24.000,00
286	02.02.08.02.12.361.0010.09.2.106.3.3.90.39.00.00	101	93.000,00
394	02.02.10.01.10.301.0013.02.2.588.3.3.90.30.00.00	102	500,00
408	02.02.10.02.10.301.0013.08.2.201.3.3.90.30.00.00	102	6.000,00

DECRETO Nº 80 DE 24 DE JULHO DE 2020

408	02.02.10.02.10.301.0013.08.2.201.3.3.90.30.00.00	155	3.000,00
434	02.02.10.02.10.301.0023.14.1.817.3.3.90.30.00.00	123	50.000,00
435	02.02.10.02.10.301.0023.14.1.817.3.3.90.39.00.00	123	50.000,00
461	02.02.10.02.10.303.0013.13.2.203.3.3.90.30.00.00	102	2.153,00
472	02.02.10.02.10.304.0013.14.2.208.3.3.90.36.00.00	102	560,00
489	02.02.10.02.10.451.0023.10.1.813.4.4.90.52.00.00	123	80.000,00
TOTAL:			402.113,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CAMPINA VERDE, 24 de julho de 2020.



FRADIQUE GURITA DA SILVA
Prefeito Municipal